



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 172 de 16 de fevereiro de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRÁFEGO Defesa Prévia

Julgamento dia 18/01/07

Processo Deferido:
Proc. nº 754 de 17/01/07

Julgamento dia 26/01/07

Processo Deferido:
Proc. nº 1.197 de 25/01/07

Processo Indeferido:

Proc. nº 943 de 22/01/07

Julgamento dia 06/02/07

Processo Deferido:
Proc. nº 1.973 de 06/02/07

Processos Indeferidos:

Proc. nº 1.828 de 01/02/07, 1.868 de 02/02/07, 1.885 de 02/02/07, 1.872 de 02/02/07, 1.930 de 05/02/07 e 1.932 de 05/02/07.

Julgamento dia 08/02/07

Processos Deferidos:
Proc. nº 2.182 de 08/02/07, 2.144 de 08/02/07 e 2.139 de 08/02/07.

Processo Indeferido:

Proc. nº 2.093 de 07/02/07.

Julgamento dia 13/02/07

Processos Deferidos:
Proc. nº 2.241 de 09/02/07, 2.266 de 09/02/07, 2.471 de 13/02/07 e 2.470 de 13/02/07.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Julgamento dia 05/01/07:

Processo Indeferido:
Proc. nº 11.435 de 17/08/05.

Julgamento dia 11/01/07:

Processo Indeferido:
Proc. nº 383 de 11/01/07.

Julgamento dia 16/01/07:

Processo Deferido:
Proc. nº 446 de 12/01/07.

Julgamento dia 19/01/07:

Processo Deferido:
Proc. nº 690 de 16/01/07.

Julgamento dia 25/01/07:

Processo Deferido:
Proc. nº 888 de 19/01/07.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2007

Processo Administrativo nº: 474/2007.

Objeto: Aquisição de urnas mortuárias, destinadas a Assessoria de Promoção Social.

Tipo de licitação: Menor preço.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 08 de março de 2007 às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2007

Processo Administrativo nº: 241/2007.

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores destinados as viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Tipo de licitação: Menor preço, por item.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão Especial de Pregão (Sala 27 – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ)

Informações: (24) 2452.4425

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 09 de março de 2007 às 09:30 horas.

Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e 01 (uma) caixa de disquete 3,5" com 10 unidades.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

RESOLUÇÃO 01/2007

No uso de minhas atribuições, através da lei 1725/95 como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e em consonância com o pré-estabelecido pela plenária do dia 30/01/2007, resolvo que:

Após apresentação dos documentos e aprovação do Conselho, a Entidade: Ação Social Grupo Unido Criança Feliz, foi considerada apta a ter sua inscrição junto ao CMAS.

Após publicação no Boletim Oficial desta Resolução a referida entidade receberá o seu certificado.

Assim assino a presente Resolução, para que produza os devidos e legais efeitos.

Valença, 30 de janeiro de 2007.

Wanda Lourença Moreira
Presidente do CMAS

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídica
Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social
Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno
Francisco Antônio Fontes da Silva
Rogério Esteves da Costa
Savio Lenzi Maia

Coordenadoria de Defesa Civil
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo
Dra. Ana Maria de Mattos Vaz

Secretaria de Serviços Públicos
Dr. Fernando Antônio Machado Miguel

**Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico**
Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco
VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos
1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro
2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

TOMADA DE CONTAS N° 01/2007

Ref. Proc. TCE-200.876-5/2001 - Ofício PRS/SSE 30152/2005, de 19/12/2005

A Inspeção de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8°, incisos II e III; a Deliberação n° 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, art. 34; a Lei Complementar Municipal n° 41/2002 e o Decreto Municipal n° 22/2004, art. 7°.

RESOLVE:

Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário, conforme determinado no Processo TCE 200.876-5/2001 e Processo Administrativo n° 1591/2006, no tocante aos pagamentos, descritos nos itens 1, 3 e 7, fls. 195, 196 e 197.

Valença, 14 de Fevereiro de 2007.

Sávio Lenzi Maia
Inspetor de Controle Interno

PORTARIA N° 677, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

Antônio Fábio Vieira, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, a **Sra. MAURA CARDOSO CHAVES DIAS**, para exercer a função de Diretora Adjunta da E M Marcos Esteves, Nível B.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO N° 467/07 de 1 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 002308/07 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **15.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Fevereiro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 470/07 de 5 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 002308/07 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **45.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.452.0501.2.112 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **8.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.122.0052.2.081 - Manutenção e Operac. do FMAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.306.0251.2.065 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 40.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **20.000,00**
06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **20.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **30.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.26.122.1203.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **11.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Fevereiro de 2007

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 471/07 de 6 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 002308/07 de 10 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores **25.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **15.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Fevereiro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 472, de 12 de fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura, dando outras providências correlatas.”

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ponto Facultativo por ocasião dos festejos do Carnaval 2007, nos setores da Prefeitura Municipal de Valença nos dias 19 e 21 de fevereiro, ou seja, segunda e quarta-feira, respectivamente.

Parágrafo Único – Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde, incumbindo-se o senhor Secretário de Saúde, tomar todas as providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2007.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 473/07 de 12 de Fevereiro de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 002308/07 de 10 de janeiro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **35.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01.15.451.0501.2.070 - MANUTENÇÃO E AMPL. DE VIAS URBANAS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.01.08.244.0125.2.040 - Assistência à Comunidade
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **7.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0407.2.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **39.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **13.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Fevereiro de 2007

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FRANCISCO SOARES BARBOSA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FRANCISCO SOARES BARBOSA** assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o preço de R\$ 858,73 (oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) mensais, a título de aluguel, até o 5º. dia do mês subsequente ao vencimento”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FRANCISCO SOARES BARBOSA
LOCADOR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E M. G. PIMENTA ME, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **M. G. PIMENTA ME** assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica estabelecido o aluguel mensal de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

M. G. PIMENTA ME
LOCADOR

PREFEITURA DE VALENÇA
2453-2696

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO** assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica estabelecido o aluguel mensal de R\$ 404,11 (quatrocentos e quatro reais e onze centavos), cm reajuste legal, cujo pagamento será efetuado na sede do LOCATÁRIO, na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia de cada mês seguinte ao vencimento, e correndo por conta do LOCATÁRIO o pagamento de todos os impostos, taxas, taxa de energia elétrica que incidam ou venham a incidir sobre o aludido imóvel”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

MARIA BENEDITA CUNHA RAMILO
LOCADORA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E S.R.B. ESTUDOS S/C LTDA neste ato representada por MARIA BÁRBARA TOLEDO DE ANDRADE, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **S.R.B. ESTUDOS S/C LTDA** neste ato representada por **MARIA BÁRBARA TOLEDO DE ANDRADE** assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O prazo da locação será prorrogado por 12 (doze) meses, de 02 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, sendo que o presente Contrato encerra a termo, prazo esse improrrogável, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº. 8.245/91”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “Em contraprestação o LOCATÁRIO se compromete a pagar o valor de R\$ 808,23 (oitocentos e oito reais e vinte e três centavos) mensais, a título de aluguel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, perfazendo um total de R\$ 9.698,76 (nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)”.

I - Se o Locatário não efetuar o pagamento do aluguel, mais encargos cabíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, ficará sujeito a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel e, também, será cobrado a título de honorários advocatícios 20% (vinte por cento) em caso de ajuizamento de ação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do Contrato ora aditado e re-ratificado que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

MARIA BÁRBARA TOLEDO DE ANDRADE
LOCADORA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALAIR DE SOUZA PAULA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ALAIR DE SOUZA PAULA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ALAIR DE SOUZA PAULA
CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALESSANDRA BARROS PEREIRA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ALESSANDRA BARROS PEREIRA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ALESSANDRA BARROS PEREIRA
CONTRATADO

Atenção proprietários de sepulturas perpétuas que ainda não fizeram o recadastramento!

Favor comparecer, no escritório da capela mortuária, no cemitério Riachuelo, munidos da cópia de qualquer documento - podendo ser certidão de proprietário, recibo de aquisição perpétua, declaração ou outro - que comprove a propriedade. Esta medida é necessária em virtude do incêndio que aconteceu no cemitério Riachuelo, tendo o fogo consumido o arquivo central. O escritório da capela mortuária funciona de segunda à sexta-feira, de 7:00 às 17:00 horas.

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ALOYSIO SAULO MARIA INFANTE DE JESUS BREVES BEILER, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ALOYSIO SAULO MARIA INFANTE DE JESUS BREVES BEILER**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ALOYSIO SAULO MARIA INFANTE DE JESUS BREVES BEILER
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ANGELA NOVAES DE QUEIROZ, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ANGELA NOVAES DE QUEIROZ**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ANGELA NOVAES DE QUEIROZ
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E BRAZ REYNER TRUDA COUTINHO DA SILVA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **BRAZ REYNER TRUDA COUTINHO DA SILVA**, assinam o presente Primeiro Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

BRAZ REYNER TRUDA COUTINHO DA SILVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratada perceberá dos cofres municipais a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), contra recibo específico, ou depósito em conta corrente, a serem fornecidos pela Contratada”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

ENA CRISTINA DE SOUSA JANNUZZI
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FERNANDO VAZ LASNEAUX, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FERNANDO VAZ LASNEAUX**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FERNANDO VAZ LASNEAUX
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FLAVINE MARA CHAVES, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FLAVINE MARA CHAVES**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

FLAVINE MARA CHAVES
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E GELSON PEREIRA DA SILVA na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **GELSON PEREIRA DA SILVA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo, e as despesas decorrentes do valor ajustado correrão por conta da dotação orçamentária própria d Gabinete do Prefeito”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

GELSON PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E GRASIELA COSTA FERREIRA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **GRASIELA COSTA FERREIRA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

GRASIELA COSTA FERREIRA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO, representada por JOÃO CARLOS MACEDO FILHO na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **FIRMA J. C. MACEDO FILHO SONORIZAÇÃO**, representada por **JOÃO CARLOS MACEDO FILHO**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo, e as despesas decorrentes do valor ajustado correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Governo e Administração”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

JOÃO CARLOS MACEDO FILHO
P/ CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **PROF SOM, representada por JORGE LUIZ DE MENEZES**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93, através de termo aditivo, e as despesas decorrentes do valor ajustado correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Governo e Administração”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

JORGE LUIZ MENEZES
P/ CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JORGE PEIXOTO DA COSTA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JORGE PEIXOTO DA COSTA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – passa a vigorar com a seguinte redação: “O Contratado perceberá dos cofres municipais a quantia mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), pagável na mesma data de pagamento dos servidores municipais, contra recibo específico, ou depósito em conta corrente cujo número será fornecido pelo Contratado”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

JORGE PEIXOTO DA COSTA
CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E JOSÉ EDUARDO DE PAIVA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **JOSÉ EDUARDO DE PAIVA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

JOSÉ EDUARDO DE PAIVA
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E LEONARDO DIAS PINTO, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **LEONARDO DIAS PINTO**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

LEONARDO DIAS PINTO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E RÁDIO CULTURA DE VALENÇA, neste ato representada por LUIZ FELIPE CAMELO DE FREITAS, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **RÁDIO CULTURA DE VALENÇA**, neste ato representada por **LUIZ FELIPE CAMELO DE FREITAS**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, através de termo aditivo, e as despesas decorrentes do valor ajustado correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Governo e Administração”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

LUIZ FELIPE CAMELO DE FREITAS
P/CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E HOLLUS ADVANCED MEDICAL CENTER LTDA neste ato representada por LUIZ FREDERICO MARTINS CHIAPPINA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **HOLLUS ADVANCED MEDICAL CENTER LTDA** neste ato representada por **LUIZ FREDERICO MARTINS CHIAPPINA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

LUIZ FREDERICO MARTINS CHIAPPINA
P/CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E MÔNICA MORAES COSTABILE, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **MÔNICA MORAES COSTABILE**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

MÔNICA MORAES COSTABILE
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SIMONE LANDIM DE ALMEIDA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SIMONE LANDIM DE ALMEIDA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

SIMONE LANDIM DE ALMEIDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E SYLVIO BOARETTO TEIXEIRA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **SYLVIO BOARETTO TEIXEIRA**, assinam o presente Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de Janeiro de 2007 com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

SYLVIO BOARETTO TEIXEIRA
CONTRATADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E WALTER VILLARINHO FIGUEIRA, na forma que se segue:

Aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. Antônio Fábio Vieira, e de outro lado, **WALTER VILLARINHO FIGUEIRA**, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento re-ratificatório ao Contrato, que se regerá por toda a Legislação aplicada à espécie e, de conformidade com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica estabelecido que a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – passa a vigorar com a seguinte redação: “As despesas decorrentes do valor ajustado no presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2007, com término em 31 de Dezembro de 2007”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Excetuando-se o disposto nas demais cláusulas antecedentes, continuam em vigor, e com suas primitivas redações, todas as demais cláusulas do convênio ora aditado e re-ratificatório que não estejam sendo expressamente alteradas por força do presente instrumento.

E por estarem de acordo lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Valença, 02 de Janeiro de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

WALTER VILLARINHO FIGUEIRA
CONTRATADO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 017/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Retificar a numeração da Portaria n.º 001/2007, editada em 05 de janeiro de 2007, seguindo a ordem cronológica desta Egrégia Casa, passando a mesma denominar-se "PORTARIA N.º 017/2007".

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
Presidente
(Biênio 2007/2008)

PORTARIA Nº 018/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONFORME DISPÕE O ART. 19, INCISO III, ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão, de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Valença, símbolo CC-1, o Dr. Hélio Batista Bilheri Filho, brasileiro, casado, OAB/RJ 129577.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
Presidente
(Biênio 2007/2008)

PORTARIA Nº 019/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONFORME DISPÕE O ART. 19, INCISO III, ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo em Comissão, de Consultor Jurídico da Câmara Municipal de Valença, símbolo CC-1, o Dr. Fábio dos Anjos Souza Batista, brasileiro, casado, OAB/RJ n.º 53.755, com base na Resolução n.º 359, de 16 de maio de 1994, com sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
Presidente
(Biênio 2007/2008)

PORTARIA Nº 020/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONFORME DISPÕE O ART. 19, INCISO III, ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Nomear para o Cargo em Comissão, de Assistente Jurídico da Câmara Municipal de Valença, símbolo CC-AJ, o Dr. Danrley Leal Moreira, brasileiro, casado, OAB/RJ n.º 1680, com base na Resolução n.º 359, de 16 de maio de 1994, com sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
Presidente
(Biênio 2007/2008)

PORTARIA Nº 022/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ÉRICA CURTINHAS ALMEIDA brasileira, casada, inscrito na Receita Federal com o n.º. 049826346-02 para exercer o cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, lotada no gabinete do Senhor CLAUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2007.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 021/2007

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo em Comissão, de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-4, com base na Resolução 539/2002, a senhora ELIANE DE OLIVEIRA GUEDES, brasileira, divorciada, inscrita na Receita Federal com o n.º. 007361117/43, lotada no gabinete do Senhor Vereador CLAUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Publique-se, registre - se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2007.

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023/2007

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando que as atribuições do Inspetor de Controle Interno, estão inseridas no art. 2º, parágrafo único, incisos I a VI, da Resolução n.º. 597, de 9 de junho de 2003;

Considerando que dentre estas atribuições do Inspetor de Controle Interno, cabe-lhe propor medidas que visem a sanar dúvidas e, por conseguinte, dar transparência aos atos da administração pública, neste particular a Câmara Municipal de Valença;

Considerando por fim que as sugestões oferecidas pelo Sr. Inspetor de Controle Interno, no dia 5 de fevereiro de 2006, merece seu acatamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Os orçamentos para prestação de serviços, pessoa física e/ou pessoa jurídica, deverão ser encaminhados ao Inspetor de Controle Interno, para sua apreciação, regular aprovação e encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Art. 2º. Os orçamentos para compras de qualquer natureza, pessoa jurídica, deverão ser encaminhados ao Inspetor de Controle Interno, para sua apreciação, regular aprovação e encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal de Valença.

Para o efetivo cumprimento desta Portaria, em especial os arts. 1º e 2º, estarão isentos das análises do Inspetor de Controle Interno, os orçamentos para prestação de serviços, pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as compras de qualquer natureza, dos valores que não ultrapassarem a 36,92 (trinta e seis vírgula noventa e dois) UFIVAS, o correspondente para o ano de 2007 em R\$ 738,40 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos),

Art. 4º. Dê-se ciência desta portaria aos setores responsáveis da Câmara Municipal de Valença, para sua normatização e fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor por afixação.

Gabinete da Presidência, 8 de fevereiro de 2007

Lourenço Capobianco
Presidente

LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a necessidade em regularizar as solicitações de adiantamentos, bem como prestações de contas dos Senhores Vereadores, Servidores e Assessores Parlamentares.

Considerando que para esta regularização é necessário o parecer prévio do Inspetor de Controle Interno da Câmara Municipal de Valença.

Considerando por fim que os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, da administração pública, deverão estar devidamente assentados nesta Casa Legislativa, em fiel cumprimento as normas constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. As prestações de contas, dos Srs. Vereadores, Servidores e Assessores Parlamentares, antes de serem encaminhadas à Contabilidade da Câmara Municipal, deverão ser encaminhadas obrigatoriamente ao Inspetor de Controle Interno para as devidas análises e, caso venha a ser necessário, solicitar as devidas correções.

Art. 2º. Havendo o nada a opor do Inspetor do Controle Interno, as prestações de contas serão encaminhadas pelo autor à Contabilidade da Câmara, para as devidas providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2007

Gabinete da Presidência, 8 de fevereiro de 2007

Lourenço Capobianco
Presidente

LOURENÇO CAPOBIANCO, ELEITO E EMPOSSADO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, NA FORMA DO ART. 19, INCISO III, ALÍNEA "F" DO REGIMENTO INTERNO ETC...

Considerando haver encontrado sobre sua mesa de trabalho o documento, por cópia, a este acostado, apócrifo, intitulado "Relatório Preliminar de Apuração da Situação da Câmara Municipal de Valença", elencando práticas da administração anterior considerando-as irregulares;

Considerando que, conquanto apócrifo, tal documento denuncia gestão financeira de recursos públicos à revelia das normas legais pertinentes;

Considerando que até a presente data o Exmo. Senhor Vereador Victor Emmanuel Couto, ex-Presidente da Câmara, não apresentou relatório dos trabalhos de sua gestão;

Considerando o disposto no art. 2º, §3º, do mencionado diploma legal e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:

I – determinar, na forma do art. 19, inciso III, alínea "f", do Regimento Interno, a abertura de sindicâncias preliminares para a devida apuração das denúncias contidas no aludido documento, designando o Sr. Inspetor de Controle Interno desta Câmara para sua execução.

II – fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com apresentação de relatório.

III – que seja ouvido a respeito, o ex-Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Vereador Victor Emmanuel Couto e demais membros da Mesa Diretora do biênio 2005/2006, bem como os funcionários citados no referido documento.

Valença, 14 de fevereiro de 2007.

Lourenço Capobianco
Presidente

Câmara Municipal
2453-3777

Programa Municipal de Controle da Dengue intensifica prevenção

O Programa Municipal de Controle da Dengue (PMCD) está intensificando o trabalho de prevenção ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue. Segundo o supervisor geral, Getúlio Soares Vivas, desde o mês de janeiro já foram concluídas onze áreas de trabalho, estando outras dez em ação. Destas áreas, todas na sede do município, foram realizados 3.826 tratamentos focais, ou seja, identificando e eliminando os depósitos com foco, tendo sido identificadas 215 larvas.

Além da orientação, uma vez que os depósitos de focos continuam sendo em vasos de plantas e utensílios que acumulam água espalhados pelos quintais, o programa também realiza o tratamento perifocal (fumacê), como aconteceu no Cemitério Riachuelo e no seu entorno. O carro fumacê está atendendo as áreas prioritárias, disse o supervisor, citando os bairros João Dias, Cambota, Biquinha e Laranjeiras, as que têm apresentado maior incidência do mosquito.

Assim como na sede, os distritos também estão sendo trabalhados. O PMCD tem na gerência técnica Otávio Paiva de Souza.

CIMEE continuará com importantes projetos em 2007

O ano letivo com alunos do Cimee (Centro Integrado Municipal de Educação Especial) Márcia Leite de Almeida teve início no dia 07 de fevereiro. Segundo o diretor da unidade, Carlos Alberto Gomes Bessa, a escola trabalhará neste ano o tema "Amazônia e Meio Ambiente" e contará com 210 alunos além dos 300 pacientes que atende na parte clínica. Terão continuidade em 2007, os projetos bem sucedidos da escola. As oficinas de carpintaria, cozinha experimental, costura e pintura em tecido continuarão com dedicação total pois, além de funcionarem com atividade terapêutica, representam geração de emprego e renda para os alunos. O projeto Trato Social que ensina os alunos a respeitarem o próximo para uma fraterna convivência também terá continuidade. Este projeto é ministrado por assistente social e é incentivado através de premiação às atitudes solidárias dos alunos.

Em razão das comemorações do carnaval, a escola com baile de fantasia. O evento será animado por banda e acontecerá no dia 09 de fevereiro, nos três turnos (manhã, tarde e noite).

O Cimee localiza-se na Travessa Gumercindo de Oliveira, nº 20, centro.

Meio Rural em Ação:

Conselho Municipal de Política Agrícola compõe as Câmaras de Assessoramento

Com participação de aproximadamente 70 lideranças e convidados, a Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Política Agrícola, realizada no último dia 14 de fevereiro, discutiu importantes temas para o meio rural. Além do esclarecimento pelo presidente do Conselho Municipal de Política Agrícola e secretário municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Paulo Roberto Mendes de Oliveira, sobre os encontros com vice-governador Luiz Fernando de Souza e com o secretário estadual de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Christino Áureo, foram eleitos, por unanimidade, representantes para formarem as quatro câmaras de Assessoramento.

A **Câmara Agro Ambiental** ficou formada por Alberto Frisbee Machado (Preservale), Elvio Divani (ARUVARP), Carlos Henrique de Souza (AMA), José Carlos Vieira (AMA), Luiz Antônio Aléssio Theodoro (OAB/RJ 7ª Sub seção), Nelson L. P. Pentagna (EMATER), Roberto Lamego (Salveaserra), Rodrigo Vieira (APOV).

Na **Câmara de Agricultura**, Alberto Frisbee Machado (Preservale), Denise Maria Vargas (APOV), Humberto Piauí Pereira (EMATER), Maria Lúcia Lameira (Produtora Rural), Rodrigo Vieira (APOV).

Na **Câmara de Pecuária**, Alzelina Luiza da Glória Santos (Núcleo de Defesa Sanitária), Denise Maria Vargas (APOV), Elvio Divani (ARUVARP), Humberto V. R. Pentagna (Produtor Rural), José Carlos Pereira (Cooperativa de Conservatória), Júlio César dos Santos Costa (Cooperativa Mista de Valença), Marco Antônio de Oliveira Maia (EMATER), Paulo Roberto

Mendes de Oliveira (SAMA), Valentim Souza Lima Jr. (Cooperativa Mista de Valença), Waldir Gomes de Moraes (Sindicato Rural).

E, Alzelina Luiza da Glória Santos (Núcleo de Defesa Sanitária), Heber Calais (Banco do Brasil), Lydia Maria Alves Barbosa (Colégio Pólo Agrícola), Marco Antonio de Oliveira Maia (EMATER), Marcos Junqueira (EMBRAPA) e Paulo Roberto Mendes de Oliveira (SAMA), na **Câmara Técnica**.

A Assembléia também teve caráter educativo e preventivo, quando a veterinária, Dr^a Auzelina Luiza da Glória Santos, chefe do Núcleo de Defesa Sanitária de Barra do Piraí, fez explanação sobre a Febre Aftosa, cuja a primeira etapa da campanha de vacinação terá início no próximo dia 1º de março. O alerta sobre a importância da vacinação foi enfatizado em razão dos prejuízos incalculáveis que um foco traz para a economia de toda a região. “Se um foco for detectado haverá interdição de todas as propriedades num raio de 5Km, com o abate de todos os animais destas propriedades sejam eles bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves”, comentou a veterinária, acrescentando que além da matança neste perímetro nenhum produto poderá sair de um raio de 25 Km do foco e, enquanto não estiver controlada a situação, os produtores dentro do perímetro não poderão vender leite, queijos, animais, carnes, defumados, embutidos, aves, ovos, etc, ou seja, não terão nenhum tipo de renda durante 40, 60 ou mais dias.

Na ocasião, o Sr. Marco Antonio de Oliveira Maia, chefe do escritório da Emater - Valença entregou o Relatório Anual Emater 2006 ao secretário municipal de Agropecuária.

Educação edita livro de professora da rede

“Interpretação e Aprendizagem”

A Prefeitura Municipal de Valença através da Secretaria de Educação editou livro Interpretação e Aprendizagem (matemática e literatura), da professora da rede, Eliane Marta Escrivani da Silva Sampaio, uma adaptação do Livro Aritmética da Emília de Monteiro Lobato. Segundo a autora, foi formulado a partir das dificuldades, observada por ela, nos educandos diante de uma resolução de problemas, no que se refere a deficiência de interpretar. Baseou-se então, na obra de Monteiro Lobato, cujas his-

tórias do Sítio do Pica-Pau Amarelo Aritmética da Emília, envolve os conteúdos junto com a história, o que deverá levá-los a trabalhar a imaginação, viajando assim pela Literatura em direção à Matemática. “O aluno que lê, vai desenvolvendo a sua capacidade de entender, questionar e resolver”, disse Eliane. O livro, que tem como público alvo alunos da quinta série do segundo segmento do Ensino Fundamental, será entregue aos professores da rede que deverão ser capacitados pela autora

Valença participará da Copa da TV Rio Sul de Futsal

A Copa da TV Rio Sul de Futsal terá início no dia 17 de março. Segundo o assessor municipal de Esporte e Lazer, Carlos Alberto de Mattos Ferreira, Bebeto Dias, de acordo com reuão realizada no dia 12 de fevereiro, ficou definida a chave de Valença, na qual participarão as equipes de Barra Mansa, Piraí e Paracambi. O assessor informou ainda que o Torneio Início será no dia 10 de março, às 9:00 horas, na Ilha São João, em Volta Redonda, quando Valença enfrentará a equipe de Paracambi.